APUBH CONVOCA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS PROFESSORES DA UFMG

DIA 7 DE ABRIL – QUARTA-FEIRA – 9h30min

AUDITÓRIO LUIZ BICALHO
FAFICH - Sala 1003 – Térreo
Pauta:

1- **Ações judiciais** – Mandados de Segurança Preventivos contra:
   - Desconto para a Previdência dos professores aposentados
   - Aumento do desconto para a Previdência dos professores ativos
2- **Outros assuntos**

SUA PRESENÇA É INDISPENSÁVEL

Medida autoritária exige participação

Assembléia geral dos professores ativos e aposentados, convocada pela Apubh para o dia 7 de abril, quarta-feira, a partir das 9h30min, no Auditório Luiz Bicalho (Fafich, campus da Pampulha), deverá autorizar a entidade a impetrar mandados de segurança preventivos contra os escorchantes aumentos das alíquotas de contribuição dos ativos para a Previdência e a instituição do desconto também para os aposentados, como determina a Lei nº 9.783/99.

A necessidade de realização de assembléia geral decorre de mais uma arbitrária medida provisória editada pelo presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. A MP altera normas processuais da Justiça com o indisfarçável objetivo de criar embaraços à impetração e tramitação de ações judiciais, para evitar que os servidores públicos federais continuem impondo ao Governo fragorosas derrotas. A declaração de inconstitucionalidade da MP, que por ora tem força de lei, deverá ser requerida pela Andes - Sindicato Nacional, em ação articulada com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Além da autorização de assembléia geral para a proposição de ações coletivas, a MP exige também que a petição de ingresso seja acompanhada da relação dos associados substituídos processualmente, e de seus endereços. Por isso, é urgente e indispensável que todos os associados que tenham mudado de endereço façam a imediata atualização junto à entidade.

Quem não quiser participar da ação coletiva, ou já houver ingressado em Juízo, deverá comunicar, por escrito, a decisão à Apubh até o dia 8 de abril, impreterivelmente, para que seu nome seja excluído da ação. Essa providência também é indispensável, já que ingressar em Juízo mais de uma vez com o mesmo pedido configura litispendência, o que acarreta a extinção dos processos e ônus para o impetrante.

apubh
Associação Profissional dos Docentes da UFMG
Seção Sindical do ANDES - SN